

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.010811/2016-75
TERMO N.º 02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANCINE EM SÃO PAULO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **CÉSAR BRASIL GOMES DIAS**, Portarias ANCINE n.º 625-E, de 14 de dezembro de 2018, e n.º 367-E, de 29 de maio de 2018, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.914.101/0001-82, sediada na Av. Itamarati, n.º 3.374, Parque Erasmo Assunção, Santo André/SP, CEP 09271-410, neste ato representada por **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, ocupando o cargo de Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o **Processo Administrativo n.º 01416.010811/2016-75**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2017, alterando-se as **Cláusulas: Terceira – Vigência, Quarta – Preço, Quinta – Dotação Orçamentária e Oitava – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo mão de obra, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e máquinas necessários, nas dependências do Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, conforme especificações,

Agência Nacional do Cinema

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Vigência**, do Contrato n.º 09/2017, cujo prazo iniciou-se em 02/05/2017, terminando em 02/05/2018, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo a partir de 02/05/2018 até 02/05/2019. Sendo prorrogado por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 02/05/2019 até 02/05/2020**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato n.º 09/2017, o montante mensal de **R\$ 4.694,40 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 56.332,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

<u>ITEM</u>	<u>ÁREA (m²)</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR MENSAL (R\$)</u>	<u>VALOR ANUAL (R\$)</u>
Área Interna	800 m ²	5,59	4.472,00	53.664,00
Esquadrias (Face Interna/Externa)	160 m ²	1,39	222,40	2.668,80
VALOR TOTAL				56.332,80

3.2 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Sétima do contrato aludido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, do Contrato n.º 09/2017, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13122210720000001, da Natureza da Despesa n.º 33903702, do Plano Interno n.º C20004AN025 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2019. Foi emitida a Nota de Empenho n.º Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2017

Agência Nacional do Cinema

2019NE800024, em 29/01/2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2020 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava** - Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 09/2017 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 2.816,64 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2017, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês

Agência Nacional do Cinema

subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



CÉSAR BRASIL GOMES DIAS
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME



GUSTAVO MELO DE SOUZA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Mirian Arruda dos Santos
CPF: Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE Nº 1987100



Nome:
CPF: [REDACTED]